

PLANO DE TRABALHO
(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

(X) CONVÊNIO ORIGINAL

() TERMO ADITIVO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01- CNPJ 78.195.971/0001-21		02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONFORME CNPJ) ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR - HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR		03- EXERCÍCIO 2025	
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA ANDRE FERNANDES			05- Nº 598		06- REGIONAL DE SAÚDE 14ª RS
07- BAIRRO Centro		08- MUNICÍPIO Loanda		09- CEP 87.900-000	
				10- UF PR	
11- DDD 44	12- TELEFONE 44)3425-1054		13- CELULAR CORPORATIVO (44) 98455-2616		14- E-MAIL cardoso1307@hotmail.com
15- NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO Maria Aparecida Bertoni Cardoso		16- TELEFONE (COMERCIAL E CELULAR) (44) 3425-1202 (44) 98455-2616		17- E-MAIL cardoso1307@hotmail.com	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 001 / Banco do Brasil					
AGÊNCIA: 0520-7					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30.818-8					

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE AMAURI GRASSI				02- CPF Nº 722.437.329-04	
03- CARGO OU FUNÇÃO Diretor Presidente	04- DATA POSSE 24/11/2024	05- RG Nº 18.057.049	06- EXPEDIÇÃO/DATA 02/08/1983	07- ÓRGÃO/EXPEDIDOR SSP/PR	
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Florianópolis, 15 – Centro – Loanda-PR 87900 000					

III – OUTROS PARTICIPES

01- NOME		02- CNPJ		03- CEP		04- UF	
05- ENDEREÇO		06- TELEFONE		07- E-MAIL			

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)

Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade exclusivamente aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2724/2024 - DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 7.655 de 21 de julho de 2025, por meio da aquisição de insumos: Gêneros de alimentação.

Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)	Quantidade
1. Manter os serviços prestados exclusivamente ao SUS com a aquisição de gêneros de alimentação para alimentação dos pacientes tratados	1. Notas Fiscais	30
2. Com os recursos de custeio para aquisição de gêneros de alimentação em quantidades maiores, o hospital terá economicidade nas compras, podendo assim melhorar a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos pacientes do SUS.	2. APAC, AIH, DATASUS, TABWIN.	50/mês

Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1. Pesquisa e atualização dos (3 orçamentos).	1) Até 30 dias após recebimento do convenio	1) Até 90 dias após início da cotação.	1) Sem custo
2. Efetivar o processo de compras	2) Imediatamente após o término da atualização.	2) Até 180 dias após a ordem de compra.	2) R\$ 200.000,00
3. Recebimento e validação e uso dos insumos comprados	3) Após recebimento dos insumos, e de acordo com a demanda do hospital	3) Até 365 dias após o recebimento	3) Sem custo.
4. Prestação de Contas SIT/TCE	4) Bimestralmente a partir da assinatura	4) ao término do convenio	4) Sem custo.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)

Início – Após a Liberação dos recursos

1 - Pesquisa e atualização de preços

2 - Efetivar o processo de compra.

3 - Recebimento e validação dos insumos comprados

4 - Prestação de Contas SIT/TCE

Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)

N/A

Razões que justifiquem a celebração do convenio (Item II – Art. 681)

A concessão do convênio constitui um benefício de grande relevância, uma vez que promove a segurança alimentar dos pacientes, além de contribuir para a redução de despesas da instituição. Tal medida reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida, no bem-estar social e no fortalecimento do vínculo com a instituição. O Hospital Psiquiátrico de Loanda, é uma entidade sem fins lucrativos, participantes da complementariedade do SUS, atende exclusivamente (100% SUS), é hospital referência para a saúde mental na 14 Regional de Saúde.

A concessão do convênio constitui um benefício de grande relevância, uma vez que promove a segurança alimentar dos pacientes, além de contribuir para a redução de despesas da instituição. Tal medida reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida, no bem-estar social e no fortalecimento do vínculo com a instituição. E Está de acordo/alinhada com as diretrizes do Estadual de Saúde e, por ser exclusivo Saúde Mental e de acordo Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022. Artigos 228 ao 261 e da Resolução SESA n 156/2016. O objeto do convênio compreende a aquisição de gêneros alimentícios.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

A relação entre custos e resultados é fundamental para a análise da viabilidade de investimentos na área da saúde, especialmente quando se trata de equipamentos para hospital filantrópico:

Melhoria na Qualidade do Atendimento: A disponibilidade de recursos para manutenção do hospital é essencial para garantir que os pacientes recebam atendimento, permitindo tratamentos precisos e eficazes, resultando em melhores desfechos clínicos. Isso, por sua vez, pode reduzir a taxa de internações prolongadas. Os hospitais da rede filantrópica necessitam desses custeios, sempre objetivando a realização de uma assistência à saúde de forma sistematizada e humanizada, por isso os recursos são essenciais para o funcionamento do hospital. A concessão do convênio constitui um benefício de grande relevância, uma vez que promove a segurança alimentar dos pacientes, além de contribuir para a redução de despesas da instituição. Tal medida reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida, no bem-estar social e no fortalecimento do vínculo com a instituição. Estima-se em torno de 600 atendimentos/ano, para os municípios da 14ª Regional de Saúde ou de acordo com a Regulação da Central de Leitos, contribuindo para a resolutividade dos serviços, melhorando o tempo de internação. O Hospital trata as patologias transtornos mentais graves que colocam a pessoa em risco, como esquizofrenia, transtorno bipolar, depressão maior, transtornos de ansiedade severos, e outros casos de psicose, ideação suicida, automutilação ou dependência química que não respondem a tratamentos ambulatoriais. O hospital dispõe de equipe multiprofissional (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, etc.). Hoje o Hospital disponibiliza 51 leitos (100%) SUS – CNES – 2753987. Os insumos adquiridos serão disponibilizados a todos os pacientes atendidos no Hospital.

**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS – Planilha de Orçamento
(Itens V e XI – Art. 681)**

Discriminação	Quantidade	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:			
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação			
1 -Açúcar cristal 5 kg	550	R\$ 16,23	R\$ 8.927
2 -Cx de chá mate 250	1400	R\$ 12,99	R\$ 18.186
3 -farinha de trigo 5 kg	130	R\$ 16,49	R\$ 2.375
4 -Sache extrato de tomate 1 kg	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994
5 -macarrão espaguete 1 kg	720	R\$ 8,29	R\$ 5.969
6 -macarrão parafuso 1kg	720	R\$ 8,29	R\$ 5.969
7 -macarrão ave maria 1kg	576	R\$ 8,29	R\$ 4.775
8 -Óleo de soja 900 ml	1500	R\$ 7,49	R\$ 11.235
9 -Sal 1kg	720	R\$ 2,49	R\$ 1.793
10 -Vinagre de álcool 750 ml	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107
11 -Amido de milho 1 kg	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247
12 -Biscoito água e sal 360 gr	512	R\$ 5,59	R\$ 2.795
13 -Biscoito de leite 360 gr	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795
14 -Café 500gr	1200	R\$ 29,99	R\$ 35.988
15 -Chocolate em pó 500gr	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245
16 -Farinha milho biju	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195
17 - Fuba	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107
18 -Canjiquinha 500gr	300	R\$ 3,29	R\$ 987
19 -Milho p/ pipoca 500gr	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245
20 -Sagú 500gr	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397
21 -Grão de bico 500gr	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147
22 -Queijo parmesão ralado 500gr	240	R\$ 6,99	R\$ 1.678
23 -Sardinha em óleo 125gr	1440	R\$ 5,19	R\$ 7.474
24 -Preparo para suco 500gr	1225	R\$ 5,99	R\$ 7.188
25 -Gelatina 20gr	9009	R\$ 1,69	R\$ 15.211
26 -Arroz 5kg	1500	R\$ 20,99	R\$ 31.485
27 -Feijão 1kg	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097
28 -Fermento em pó 250gr	144	R\$ 12,48	R\$ 1.797
29 -Polvilho azedo 500gr	480	R\$ 5,99	R\$ 2.875
30 -Farinha de Mandioca 1kg	120	R\$ 5,99	R\$ 719
Soma Despesas de Capital R\$	26886	R\$ 264,03	R\$ 200.000
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)	26886	R\$ 264,03	R\$ 200.000

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Item VI – Art. 681)

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 200.000					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada (Item VII – Art. 681) - Declaração

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Rendimentos

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 24 de set de 2025

Amauri Grassi
Diretor Presidente

Valéria Maciel de Oliveira da Silva
Contadora CRC 057921/O PR

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, data da assinatura qualificada.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE



ePROTOCOLO



Documento: **10PLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valeria Maciel de Oliveira da Silva** em 24/09/2025 13:26, **Albergue Noturno Nosso Lar - Assinante: XXX.437.329-XX** em 24/09/2025 13:29, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/10/2025 11:00.

Inserido ao protocolo **24.713.079-9** por: **Claudice Prestes Gregorio** em: 24/09/2025 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6041bc215104a13c143e8e51c04bab75.